

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o Prêmio de Mérito Educacional.

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇOSA B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o Prêmio de Mérito Educacional que premia os melhores alunos da Rede Pública Municipal e Estadual ao final de cada ano letivo, como forma de incentivar e valorizar os melhores alunos da Escola Pública.

Art. 2º. O Prêmio de Mérito Educacional consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 02 (dois) alunos por escola pública do Município de Santa Fé do Sul.

§ 1º. Se houver na mesma escola, Ensino Fundamental e Médio, será homenageado um aluno do Ensino Fundamental e um aluno do Ensino Médio.

§ 2º. Se houver escolas apenas de Ensino fundamental, será homenageado um aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais (1º ao 5º ano) e um aluno do Ensino Fundamental – séries finais (6º ao 9º ano).

Art. 3º. A escolha e indicação dos candidatos à premiação de que trata o artigo 2º deste Decreto Legislativo será de responsabilidade de cada equipe gestora das respectivas escolas públicas do sistema público de ensino, sendo que deverão respeitar os seguintes critérios de seleção:

I — Melhor Média Aritmética Final dentre as disciplinas que compõem a grade curricular dos referidos cursos;

II — Melhor frequência às aulas.

Art. 4º. Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser a melhor média aritmética final entre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 5º. Os alunos escolhidos nos termos deste Decreto Legislativo serão homenageados em Ato Solene na Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, promovido em parceria com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, no encerramento do ano letivo, na presença de autoridades e órgãos de imprensa.

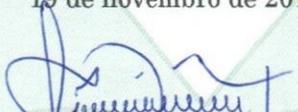
§ 1º. A homenagem será efetivada com a entrega de Diplomas aos alunos indicados, devendo ser divulgado pelos meios de comunicação o dia e o horário da solenidade.

§ 2º. Os premiados, além do Diploma, também poderão ser agraciados com brindes, ofertados por patrocinadores.

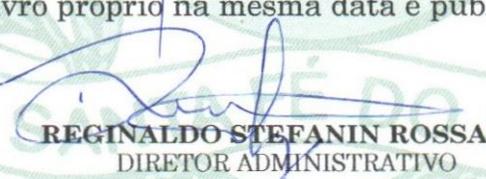
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto legislativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, restrita, tão somente à realização da sessão solene.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul,
19 de novembro de 2018.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado em livro próprio na mesma data e publicado na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)